

Representação TAE no Conselho Universitário (CONUNI) E-mail: tae.conuni@Univasf.edu.br

EDITAL Nº 001/2023

Processo Eleitoral para escolha de representantes Titulares e Suplentes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Univasf para o Conselho Universitário, para mandato do biênio 2023-2025 e mandato complementar.

Os representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação com mandato no Conselho Universitário, constituindo a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições estabelecidas no §3º do art. 6º do Regimento Geral da Univasf, tornam público o Edital do Processo Eleitoral para escolha dos representantes Técnico-Administrativos em Educação no Conselho Universitário desta Universidade para mandato do biênio 2023-2025 e mandato complementar.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Os Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Univasf ficam convocados para participarem da eleição para escolha de 06 (seis) representantes para composição de chapa (Titulares e Suplentes) 2023-2025 e 01 (um) representante Titular para recomposição de chapa para mandato complementar até 15 de dezembro de 2024 para o Conselho Universitário (Conuni), a realizar-se conforme as disposições descritas neste Edital.
- **Art. 2º** A eleição, de que trata o artigo 1º, será realizada por meio eletrônico, através de aplicativo seguro de votação denominado: Sistema de Consulta Pública SCP e o voto será direto, com a necessidade de login e senha para acesso ao sistema. Será garantido o sigilo do voto, assegurado pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Univasf.
- **Art. 3º** Na situação em que os números de chapas inscritas forem inferiores ou iguais às vagas disponibilizadas, objeto do pleito, não haverá necessidade de realização de processo eleitoral, restando a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral elaborar o relatório de conclusão e encaminhá-lo ao Conselho Universitário para homologação.



Representação TAE no Conselho Universitário (CONUNI) E-mail: tae.conuni@Univasf.edu.br

TÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E DA ELEIÇÃO

- Art. 4º As candidaturas serão registradas em chapas compostas de um candidato a Titular e um candidato a Suplente e inscrição simples para a vaga de Titular para recomposição de chapa.
- **Art. 5º** O candidato somente poderá concorrer em uma única chapa para a função de Titular ou de Suplente ou para a vaga de Titular para recomposição de chapa.
- **Art. 6º** Só poderá ser candidato à função de Titular ou de Suplente, o servidor Técnico-Administrativo em Educação do quadro permanente da Univasf em efetivo exercício.
- **Art. 7º** As chapas formalizarão as suas inscrições junto à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, através do e-mail <u>tae.conuni@univasf.edu.br</u>, indicando expressamente os nomes e matrículas SIAPE ou CPF dos candidatos a Titular e a Suplente ou o nome do candidato à vaga de Titular para recomposição de chapa, obedecendo ao período estabelecido no Calendário Eleitoral.
- **Parágrafo único.** O cancelamento de chapa somente será permitido se formalizada junto à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral no prazo estabelecido.
- **Art. 8º** São aptos a votar todos os servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente da Univasf em efetivo exercício, como também os TAEs da Univasf que estejam cedidos a outros órgãos.
- **Art. 9º** O servidor só poderá votar se o seu nome constar nas listas de votantes divulgadas pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral e com acesso ao SCP.
- Art. 10 O voto será facultativo.
- **Art. 11** O sigilo do voto será assegurado pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Univasf, através de aplicativo seguro de votação.
- **Art. 12** Cada votante somente poderá votar uma única vez, em até 06 (seis) chapas e em 01 (uma) inscrição para titular, ou votar na opção nulo ou na opção em branco.
- **Art. 13** Encerrado o período da votação, o sistema será bloqueado e não permitirá mais acessos ao mesmo.
- **Art. 14** Em caso de empate no resultado da votação será considerada para efeito de desempate, a seguinte ordem:
 - I. A chapa cujo candidato a Titular tiver maior tempo de exercício na Univasf;



Representação TAE no Conselho Universitário (CONUNI) E-mail: tae.conuni@Univasf.edu.br

- II. A chapa cujo candidato a Titular seja o mais idoso;
- III. A chapa cujo candidato a Suplente tiver maior tempo de exercício na Univasf;
- IV. A chapa cujo candidato a Suplente seja o mais idoso.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate constantes do caput desse artigo se aplicam para os candidatos à vaga de Titular para recomposição de chapa.

Art. 15 Encerrada a apuração, a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral tornará público o resultado final da Eleição, conforme previsto no Calendário Eleitoral.

TÍTULO III

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 16 O Calendário Eleitoral obedecerá às seguintes datas:

- I. Até a data de 15 de fevereiro de 2023 às 18 horas serão admitidos recursos quanto às normas constantes deste Edital;
- II. Em 16 de fevereiro de 2023 , a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral divulgará os resultados da análise dos recursos que vierem a ser interpostos referentes a este Edital;
- III. Ocorrerá de 17 de fevereiro a 02 de março de 2023, o período de inscrição e cancelamento de chapa junto à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, exclusivamente por e-mail tae.conuni@univasf.edu.br.
- IV. A análise das inscrições e divulgação das Chapas e inscrições deferidas e indeferidas ocorrerá até o dia 03 de março de 2023;
- V. Ainda na data de 03 de março de 2023, mas apenas após a divulgação das Chapas e inscrições homologadas, estas poderão iniciar a campanha eleitoral e a propaganda eleitoral;
- VI. A Eleição ocorrerá em único turno e a votação será realizada no dia 08 de março de 2023, no horário das 9h00min às 17h00min via sistema SCP;
- VII. A apuração eletrônica e divulgação do resultado do processo Eleitoral ocorrerá em 08 de março de 2023 através do e-mail institucional;
- VIII. A Comissão Coordenadora do Processo encaminhará o resultado final do processo



Representação TAE no Conselho Universitário (CONUNI) E-mail: tae.conuni@Univasf.edu.br

eleitoral para escolha dos representantes Técnico-Administrativos em Educação para o Conselho Universitário da Univasf para mandato do biênio 2023-2025 até o dia 15 de março de 2023 para homologação na reunião ordinária de março/2023 e início de mandato em 17 de abril de 2023.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 17** A Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral assegurará tratamento igualitário aos candidatos concorrentes.
- Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.
- **Art. 19** Das decisões da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral caberá recurso junto ao Conselho Universitário da Univasf.

Petrolina - PE, 13 de fevereiro de 2023.

Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral Portaria nº 100/2023 Bruno Cezar Silva Fernando Augusto Kursancew Lucimary Araujo Campos